



LEI Nº 036/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica, dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Santo, Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Santo, Bahia, o Dia Municipal da Cultura Evangélica a ser comemorado anualmente no dia 1º (primeiro) de outubro.

Art. 2º - O Dia Municipal da Cultura Evangélica será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 23 de 05 de setembro de 2011 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo – Estado da Bahia, 20 de setembro de 2018.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal